



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

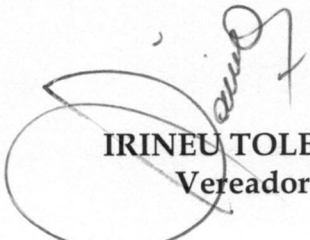
ESTADO DE SÃO PAULO



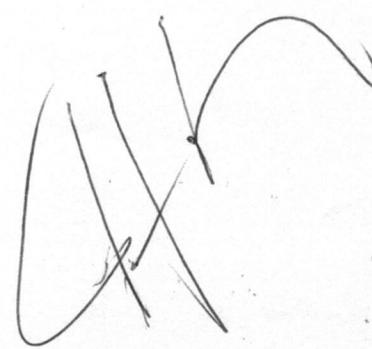
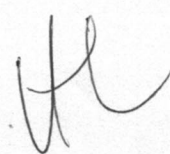


EMENDA N° 04 a o P L 240/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

A tabela constante do inciso II do artigo 4º passa a ser a anexa.

S/S., 28 de setembro de 2017.


IRINEU TOLEDO
Vereador

Parcelas	Redução na multa	Redução nos juros
Entre 2 e 3 parcelas	90% de redução no valor	90% de redução no valor
Entre 4 e 12 parcelas	80% de redução no valor	80% de redução no valor
Entre 13 e 24 parcelas	70% de redução no valor	70% de redução no valor
Entre 25 e 36 parcelas	40% de redução no valor	40% de redução no valor
Entre 37 e 48 parcelas	20% de redução no valor	20% de redução no valor
Entre 49 e 60 parcelas	5% de redução no valor	5% de redução no valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


EMENDA Nº 05 a o PL 240/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O §4º do art. 4º do PL nº 240/2017 passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º Em se tratando do item II deste artigo, o valor mínimo da parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quando celebrados entre 04 e 60 parcelas, a primeira parcela será no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do débito já aplicadas as reduções previstas na respectiva faixa”.

S/S., 28 de setembro de 2017.


IRINEU TOLEDO
Vereador









CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


EMENDA N° 06 a o P L 240/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Altera a redação do Parágrafo 1º, do artigo 4º, que passará a dispor da seguinte forma:

“§ 1º O parcelamento obedecerá ao número máximo de 60 (sessenta) parcelas para pessoas físicas e 36 (trinta e seis) parcelas para pessoas jurídicas”.

S/S., 28 de setembro de 2017.


IRINEU TOLEDO
Vereador

